

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2513



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Outros Atos	5
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Dispensas	10
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de registro de preço	13
Contratos	21
Secretaria de Cultura	23
Conselhos Municipais	23
Convocação	23
Nota de Esclarecimento	24
Secretaria de Educação	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Errata	26
Secretaria de Finanças	27
Atos Administrativos	27
Informativos	27
Secretaria de Saúde	29
Departamento de Compras	29
Dispensas	29
Errata	30
Vigilância Sanitária	31
Notificação	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	32
Atos Administrativos	32
Autuações	32

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	32
Atas de registro de preço	32
Contratos	41
Dispensas	41
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	41
Atos Oficiais	41
Portarias	41
Resoluções	42
Licitações e Contratos	43
Chamadas Públicas	43
Convocação	43





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60896, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**DISCIPLINA OS AFASTAMENTOS MÉDICOS DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.311/24, de 21 de fevereiro de 2024 e tendo em vista o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2019/SR/PF/SP, celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Catanduva, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam todos os Guardas Cívicos Municipais de Catanduva, cientes que a partir desta data os afastamentos para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias deverão ser comunicados à Corregedoria e a arma de fogo e munição deverão ser recolhidas ao cofre da GCM.

Art. 2º Todo e qualquer afastamento para tratamento de saúde psicológica, deverá ser informado à Corregedoria e o porte, a arma de fogo e a munição da GCM recolhidas aos cofres.

Art. 3º Nos casos de afastamentos para tratamento de saúde psicológica, o GCM ao receber alta médica será submetido à avaliação psicológica por profissional devidamente cadastrado junto a Polícia Federal.

Art. 4º A qualquer momento o porte de arma de fogo poderá ser suspenso em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa do Comandante.

Art. 5º O não cumprimento do estágio de Qualificação Profissional anual implicará na suspensão do porte de arma e na recolha da arma de fogo.

Art. 6º O descumprimento acarretará sanções disciplinares.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ADM/bocardi.-



Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL-IMES

ADITAMENTO Nº 05

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031, na cidade de Catanduva/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Padre OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado PERMISSONÁRIO e o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES Catanduva, constituído como Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 51.843.795/0001-30, com sede na Avenida Daniel Dalto, s/n, Rodovia Washington Luís, SP 310, KM 382, na cidade de Catanduva/SP, representado pelo Diretor da Instituição, Paulo Roberto Vieira Marques, doravante denominada PERMITENTE, decidem aditar o Termo de Permissão nº 01 celebrado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que o Município de Catanduva firma com o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES, com a seguinte alteração constante do Processo Administrativo nº 2024/01/090.

O item 2.4.1, da Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel - CEO, passa a vigorar com a seguinte redação:

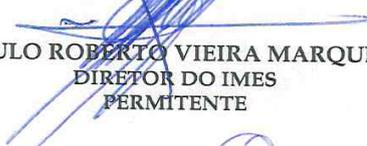
"2.4.1 as despesas referente ao consumo de energia elétrica será de responsabilidade do município de Catanduva no período de janeiro a dezembro de cada ano, a despesa referente ao consumo de Água, será de responsabilidade do Município de Catanduva nos meses de janeiro a junho de cada ano e o IMES Catanduva será responsável pelo pagamento da Água referente aos meses de julho a dezembro.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do pacto anteriormente estabelecido.

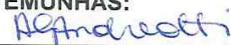
Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA
PERMISSONÁRIO


PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Alessandra Guio Andreotti

RG: 21373511-8

2) 

Nome: Michelle B. L. Z. Cepaldi

RG: 41583297-4

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01401/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 04/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CERTIFICADO DIGITAL Modelo A3 e-CPF (CARTÃO) com validade de 3 (três) anos para os Agentes Fiscais de Tributos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital Modelo A3 e CPF – somente o cartão com validade de 3 anos	Unid	4

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário.

Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CAMILA COELHO DELATORE

MATRICULA: 9074-3

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

EMAIL: camila.delatore@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: FINANÇAS

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01401/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00814/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 149,99, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA CNPJ: 26.768.764/0001-15.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E-CNPJ COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, PARA ACESSO AO SISTEMA E-CAC E DEMAIS SISTEMAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01400/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.197,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO CATANDUV CNPJ: 02.688.464/0001-68.

Visando à Aquisição de 3 banquetas estofada, giratória com regulagem. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 65/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338****CÓDIGO AUDESP: 2023000000197****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **P.E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.174/0001-61, sediada à Rua dos Ipês, 1130, JD. Sudeste, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá-SP, com endereço eletrônico: p.econstrutora@hotmail.com, e telefone (17) 98131-2487, neste ato representada por **PAULO EDUARDO DE BRITO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, OBJETO - **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº65/2023 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 03/02/2024 a 03/05/2024.

Justificasse à necessidade conforme a folha 21 do processo administrativo nº2024/1/206, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22938/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000408**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresas:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, sediada à Av. Setecentos, sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14 Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico lucasgsandi1994@gmail.com e telefone (49) 9101-6626, neste ato representada por **LUCAS GRIELBER SANDI**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 091.465.579-54, inscrito no CPF sob o nº 091.465.579.54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, casa 08, na cidade de Lages/SC;

FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.642.211/0001-70, sediada à Rua dos Náuticos nº 154, Vila Guilherme, CEP 02.066-040, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico diretoriagr@gmail.com e telefone (11) 2649-4999, neste ato representada por **RODRIGO FERRINI TEIXEIRA**, brasileiro, sócio-diretor, portador do RG nº 28.609.150-1, inscrito no CPF sob o nº 279.478.188-00, residente e domiciliado à Rua do Imperador, Nº 562, Vila Paiva, CEP: 02074-000, na cidade de São Paulo/SP.

LUCAS GUILHERME DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.825.080/0001-00, sediada Av. Vitória Bortolan, nº 1635, Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13483-132, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico lucas.guilhermesilva96@gmail.com e telefone (19) 99334-1815, neste ato representada por **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 40.504.778-2, inscrito no CPF sob o nº 397.107.868-06, residente e domiciliado à Av. Vitória Bortolan, nº 1635, Sala 1, Pq. Residencial Abílio Pedro, CEP 13483-132, na cidade de Limeira/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **223/2023**, processo administrativo nº **22938/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ventiladores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000408/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9934 - FERRINI & RISSATO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.006.044	VENTILADOR OSCILANTE 60CM PAREDE BIVOLT AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	VENTISOL VOP	375	215,00	80.625,00
Valor Total Geral:							80.625,00
32041 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.006.045	VENTILADOR OSCILANTE 60CM PAREDE BIVOLT COTA RESERVADA	UN	VENTISOL/AGRATT	125	229,99	28.748,75
Valor Total Geral:							28.748,75
32660 - LUCAS GUILHERME DA SILVA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.043	VENTILADOR OSCILANTE 50CM MESA BIVOLT	UN	Ventisol VOM Steel 6	75	200,59	15.044,25
4	007.006.046	VENTILADOR OSCILANTE 60CM COLUNA BIVOLT	UN	Ventisol VOC 60 CM	130	276,81	35.985,30
Valor Total Geral:							51.029,55
Valor Total da Licitação:							160.403,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA: Banco Santander Agência 0160-0, Conta 130.06342-8;

FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA: Banco Brasil Agência 386-7, Conta 106771-0;

LUCAS GUILHERME DA SILVA: Banco Brasil Agência 3383-9, Conta 26.552-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovocado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUCAS GRIELBER SANDI
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RODRIGO FERRINI TEIXEIRA
FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCAS GUILHERME DA SILVA
LUCAS GUILHERME DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 71/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/1173****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CRISTIANO CORREA SANTILLO PRODUÇÕES DE EVENTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.410.412/0001-09****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, APOIO E APOIO EM PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2024 TAIS COMO: VIA SACRA, FESTIVAL DE DANÇA, CONCURSO DE POESIAS, VIRADA CULTURAL, PARADA DA DIVERSIDADE, SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, ROCK FEST, ENCERRAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS, DIA DO SAMBA, NATAL, DENTRE OUTROS EVENTOS.****VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 72/2024****TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 10/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/23914****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP****CNPJ sob nº: 02.415.468/0001-72****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e cobertura metálica do Shopping Popular na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.****VALOR: R\$ 1.137,003,33 (um milhão cento e trinta e sete mil e três reais e trinta e três centavos).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 73/2024****TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/24036****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP****CNPJ sob nº: 02.415.468/0001-72****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de Eco Pontos na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.****VALOR: R\$ 907.024,19 (novecentos e sete mil e vinte e quatro reais e dezenove centavos).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 74/2024****TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 16/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/23950****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**



CNPJ sob nº: 02.415.468/0001-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas e circulação na Escola EMEI “Profª Maria Aparecida Azarite” na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 662.304,49 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais, quarenta e nove centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/23205

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 37.650.759/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Maca Ginecológica Fixa com Armário, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

.VALOR: R\$ 40.847,24 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro reais).

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **29 de Fevereiro de 2024**, às **10h**, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

- 1. HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE GRUPOS COM FINALIDADES ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS;**
- 2. FESTIVAL DE DANÇA 2024;**
- 3. DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;**
- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

Catanduva/SP, 17 de janeiro 2023.

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

Nota de Esclarecimento**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009

NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Catanduva vem por meio desta, esclarecer a situação envolvendo a nota de repúdio escrita pela conselheira Carla Mendes para a Conferência Estadual de Cultura, em São Paulo, que aconteceu nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024 e posteriormente divulgada em diversos grupos de WhatsApp pela própria conselheira.

A nota divulgada em grupos de WhatsApp é assinada como "Conselheira", o que gerou suspeitas de falar em nome de todos os Delegados eleitos para a Conferência, ou seja, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o que se constitui numa informação falsa, pois mesmo sendo também assinada pelos conselheiros Carlos Gomes e Rose Amaral, não houve comunicação, convite ou participação de outros membros deste Conselho. Todos os demais membros do Conselho de Políticas Culturais de Catanduva foram surpreendidos com a situação.

Em reunião do Conselho, foi então esclarecido pela conselheira que haviam duas notas diferentes. A verdadeira nota, lida por Carla na Conferência Estadual, assinava com seu nome, sem o termo "conselheira", não deixando espaços para alusão a nenhum Conselho em que ela faça parte, enquanto a divulgada em grupos de "whatsapp" foi alterada, e por ser um texto grande, onde a única alteração acontecia no final, a conselheira não se atentou ao erro, e ela mesma divulgou acreditando se tratar da nota que escreveu - não percebendo que, segundo ela, estava sendo vítima de uma fake News.

Portanto, gostaríamos de esclarecer, como Conselho de Cultura, que a nota divulgada não pertence e não representa o Conselho ou o grupo dos delegados como um todo.

Na nota a conselheira afirma que a Secretaria de Cultura foi ineficiente em promover os meios necessários para os delegados participarem da Conferência, o que pode ser considerado inverdade, pois foram garantidos os meios para participação, documentados por nota fiscal e relatório dos próprios delegados.

Reiteramos nosso compromisso com a verdade, transparência e integridade no exercício das políticas culturais em Catanduva, repudiando veementemente qualquer tentativa de disseminação de informações falsas ou difamatórias.

Atenciosamente,
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Catanduva
Catanduva, fevereiro de 2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01277/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 630,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à CONSRTO EM LAVADORA DE ROUPA 12 KG NA EMEI LUIZA LOURENÇO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 26/02/2024 PAG 28:****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01352/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM 01(UM) FREEZER NA EMEF ARNALDO ZANCANER com **fulcro no.**

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

LEIA-SE:**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01352/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM 01(UM) FREEZER NA EMEF ARNALDO ZANCANER com fulcro no com **fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Informativos**

Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

INFORMATIVO IPTU/2024**VENCIMENTO DO IPTU**

A Prefeitura de Catanduva informa que foi **prorrogado o vencimento da cota única e primeira parcela** do IPTU/2024 para **08 de MARÇO**, sendo que as demais parcelas permanecerão com os vencimentos originais.

ENTREGA DOS CARNÊS

Os CORREIOS já estão entregando os carnês do IPTU/2024, mas caso prefira, o contribuinte pode imprimir seu carnê através do site da Prefeitura (vídeo explicativo).

DESCONTO NA COTA ÚNICA

O contribuinte que optar pelo pagamento o IPTU/2024 em cota única será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, conforme disposto no art. 86 do CTM.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO EFETIVAMENTE PAGA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS NO IPTU/2024

Os lançamentos do IPTU/2024 tem incidente o desconto na cota única e a compensação dos valores efetivamente pagos referente à Taxa de Conservação de Acesso dos últimos 05 anos.

Esse desconto refere-se à cobrança da Taxa de Conservação de Acesso que fora cobrada nos anos de 2019 a 2023, junto no carnê de IPTU dos referidos anos.

A taxa foi declarada inconstitucional e a Prefeitura compensou o valor pago desse tributo administrativamente, para facilitar o processo de devolução ao contribuinte!

Vale ressaltar que a taxa não incidia em todos os imóveis assim, se no seu carnê do IPTU/2024 não houver valores de desconto provavelmente a taxa não foi cobrada.



Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

Como identificar o valor do desconto:

EXEMPLO:

IPTU - 2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos	
Composição do Lançamento	
Receita	Valor
IPTU	597,13
TOTAL	597,13

1 9627000005150	
Vencimento	15/02/2024
Agência/Código do Beneficiário	0050-7/73291-5
Documento	Nosso Número
024	27931782041152203
	(-) Valor do Documentos
	51,50
	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Parcela: 1

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Valor total do lançamento **R\$ 597,13**

Valor com a compensação da Taxa de Conservação de Acesso = **R\$ 515,00 – 10 parcelas de 51,50**

Valor do desconto = (R\$ 597,13 – R\$ 515,00) **R\$ 82,13**

VALOR MÍNIMO DA PARCELA

Por questões econômicas, o IPTU/2024 foi calculado com parâmetro mínimo de parcelas contabilizadas por volta de R\$ 20,00, sendo que abaixo deste valor o Município sofre prejuízos com registro das guias de pagamento do imposto.

Portanto, lançamentos de IPTU com valor total nesse parâmetro será feito em cota única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RUA: GONDE FORTI, 1000

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BRTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01347/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 800, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL 220 LITROS - UNIDADE SOLO SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**Errata****AVISO DE ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 08/02/2024 PAG 41:****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **01042/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1200, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ nº 16.894.302/0001-90

Visando à Reparo em 04 bebedouros eletricos unidades de saude, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

LEIA-SE:**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00807/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à MANUTENÇÃO BEBEDOUROS (04) UNIDADES BASICAS DE SAUDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
aegypti* - EMCAa*NOTIFICAÇÃO - 28/02/2024**

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
27/01/2024	Rua Birigui nº 120	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso Sanitário
27/01/2024	Rua Uruguaiana nº 1404 F-2	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso Sanitário
27/01/2024	Rua Colina nº 433	Jan Felipe Cuoghi Costa	Tanquinho
30/01/2024	Rua Concórdia nº 194	Marlei Perpetua de Almeida Morgili	Ralo Externo
31/01/2024	Avenida Benedito Zancaner nº 1531	Elisangela da Silva	Vasos diversos, prato/pingadeira e fonte móvel
01/02/2024	Avenida Olímpia nº 1021 F-2	Silvia Helena Berga de Carvalho	Pneu
01/02/2024	Avenida Benedito Zancaner nº 500	Fátima Cirlei Galani da Costa	Pneu
01/02/2024	Avenida Benedito Zancaner nº 520	Fátima Cirlei Galani da Costa	Pneu
05/02/2024	Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 1555	Eliana Boraschi de Carvalho	Carroceria Pick-up que está ao relento no pátio
05/02/2024	Rua Campo Formoso nº 215	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Lata de tinta e lona
16/02/2024	Rua Jaú nº 96	Silvia Helena de Carvalho	Piscina desmontável
19/02/2024	Rua Aracajú nº 242	Núbia Regina de Jesus Alfieri	Ralo Externo
21/02/2024	Rua Galileia nº 236	Kátia Fernandes Martins	Masseira, tampa de esgoto e chão
22/02/2024	Rua Barretos nº 607	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Depósito não elevado não ligado a rede
22/02/2024	Rua Sabará nº 90	Rita de Cássia Silva	Caixas de Brinquedos
22/02/2024	Avenida Jales S/Nº	Adilson Aparecido Chueco Junior	Vaso sanitário, bebedouro e lona
22/02/2024	Rua Poloni nº 194	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Vaso sanitário e tanque de roupa
22/02/2024	Rua Santa Adélia nº 455	Elisangela da Silva	Ralo Externo
22/02/2024	Rua Maranhão nº 1920	Eliana Boraschi de Carvalho	Piscina
26/02/2024	Avenida Benedito Zancaner nº 520	Cristiane de Oliveira Macedo	Pneus
26/02/2024	Avenida Benedito Zancaner nº 500	Cristiane de Oliveira Macedo	Pneus
26/02/2024	Avenida Virgílio Mastrocola nº 770	Ingrid Arendt	Poças de água no chão da galeria pluvial

(EMCAa Catanduva - 28/02/2024)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI
Diretora DEvisa

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, incisos I, II e VII e XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1380	Otávio Baio	Echaporã	182	Ausente
19/2024	Mauro Luis Fanelli	Valinhos	60	Ausente

Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o cliente ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.

Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço efetuado pela SAEC.

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Infringência: Artigo 10, incisos I, II e VII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
105/2023	Rozalina Fermina Ribeiro	Dos Caquis	288	Ausente

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço****PROCESSO N.º 3760/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023****CÓDIGO AUDESP: 202300000045**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, CEP 15804-000 Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.17.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, localizada na Rua Alagoas nº 1.147, Centro, Catanduva - SP, CEP: 15801-310, **neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º **.43.2**, e inscrita no CPF sob n.º ***.302.99*-, residente na Rua Rio Vermelho nº ***, Jardim São Domingos, Catanduva - SP, CEP: 15880-*****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2023, processo administrativo n.º 3760/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 97/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES**, especificado no item III do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2					
ELIZABETE ALEIXO - ME					
ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
22	Balde Plástico - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 15 litros.	15	JAGUAR	R\$ 14,97	R\$ 224,55
23	Escova Multiuso Oval - com base de madeira, e cerdas de polipropileno (nylon), formato oval. Comprimento 13,20cm, Largura: 6,80cm e Altura 4,10cm	15	SILVA	R\$ 2,49	R\$ 37,35
24	Escova, Sanitária, Sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nailon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm, USO: Limpeza de vaso sanitário.	10	SILVA	R\$ 5,79	R\$ 57,90
25	Limpador de Persiana Microfibra, que limpe, no mínimo, 2 lâminas da persiana ao mesmo tempo; 100% em microfibra, Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas individuais: Limpador - 22 cm x 7 cm x 3 cm Refil - 4 cm x 10 cm x 1,5 cm.	20	BRALIMPIA	R\$ 28,25	R\$ 565,00



26	Pano de chão azul flanelado para limpeza de pisos com tamanho 60 x 90cm, com alto poder de absorção.	200	BITEX	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
27	Pá , Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: Curto, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIACÃO: +/-10% da medida.	10	SILVA	R\$ 5,28	R\$ 52,80
28	Panos p/ chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 68 x 80 cm.	300	BITEX	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
29	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	50	BITEX	R\$ 2,59	R\$ 129,50
30	Rodo de madeira duplo 40 cm com cabo de madeira. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	30	SILVA	R\$ 7,49	R\$ 224,70
31	Rodo de Alumínio 60cm com Borracha Dupla e Cabo de 150cm	10	2000	R\$ 30,80	R\$ 308,00
32	Rodo de Alumínio 40cm com Borracha Dupla e Cabo de 150cm	10	2000	R\$ 25,43	R\$ 254,30
33	Rodo de Pia em material plástico; Borracha em EVA dupla; Comprimento do cabo: 10cm; largura do rodo 16cm; altura do rodo 4cm; altura da borracha: 2,4cm; espessura de cada borracha: 5mm. Validade: indeterminada, produto não perecível.	20	SILVA	R\$ 5,01	R\$ 100,20
34	Refil de Borracha Dupla para Rodo de Alumínio 60cm	20	2000	R\$ 4,17	R\$ 83,40
35	Refil de Borracha Dupla para Rodo de Alumínio 40cm	20	2000	R\$ 4,12	R\$ 82,40
36	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	40	SILVA	R\$ 7,67	R\$ 306,80
37	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 100 litros reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 7kg.	100	FORMAPLÁS	R\$ 55,44	R\$ 5.544,00



38	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 20 litros reforçado, medindo 44x55cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades e pesando no mínimo 1kg.	20	FORMAPLÁS	R\$ 11,25	R\$ 225,00
39	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros reforçado, medindo 55x70cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,5kg.	50	FORMAPLÁS	R\$ 14,39	R\$ 719,50
40	Saco de lixo de polietileno, super reforçado e resistente; com capacidade de 300 litros; boca larga, medindo aproximadamente 140cm altura x 135cm largura, com espessura no mínimo de 12 micra; preto, com ausência de furos/rasgos, rotulagem contendo identificação do fabricante e especificações; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 pesando aproximadamente 12kg.	50	FORMAPLÁS	R\$ 149,40	R\$ 7.470,00
				TOTAL LOTE 2	R\$ 20.099,40

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta:

ELIZABETE ALEIXO - ME: Banco do Brasil, Agência nº 4245, Conta Corrente nº 12.100-2, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

4.1. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 20.099,40 (vinte mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

7.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2 desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de fevereiro de 2024.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**ELIZABETE ALEIXO - ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**PROCESSO N.º 3760/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC (Sede), Estação de Tratamento de Esgoto e Captações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição desses itens faz-se necessária para atender a demanda de material de limpeza utilizado pela SAEC

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os materiais a serem licitados estão discriminados na Planilha I, anexa.

3.2 - Data de validade dos materiais de limpeza deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

3.3 - Os produtos de limpeza, higiene, deverão atender todas as normas técnicas em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA, se for o caso;

3.4 - Os produtos saneantes deverão possuir no rótulo, todas as informações sobre o produto. Todos os rótulos devem conter: o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto; a frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde; a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que você saiba como usá-lo; avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler.

4. PRAZOS

4.1 - A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

5. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado desta Autarquia.

5.2 - Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades da SAEC.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, dentro do horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. De segunda a sexta, sendo que, até o ato da entrega, os materiais serão de total responsabilidade da contratada.

6.2 - Após a formalização do pedido de compras a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O material será recepcionado pelo setor almoxarifado.

7.2 - O gestor da Ata será o Almoxarife:

Nome: José Leonidas Texeira Coelho

CPF: ***.290.57*.*

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias após a efetivação da entrega

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A contratação será através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

9.2 - Esta Diretoria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.3 - Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

9.4 - A vencedora da licitação para os produtos domissanitários, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Registro, notificação ou isenção dos produtos na ANVISA, conforme o caso;



- Autorização de Funcionamento Especial - AFE da licitante na ANVISA, exceto para comércio varejista;

9.5 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos papéis deverão apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha).

9.6 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos copos descartáveis, deverá apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR14865 e NBR13230.

9.7 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos sacos plásticos deverá apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8953/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA - ME - Valor: R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8953/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA - ME, CNPJ Nº 10.226.043/0001-43, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 27 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 07 de 27 de fevereiro de 2.024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022



O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 27 de Fevereiro de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de R\$ **47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020511 MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 202 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO.....35.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Local: 020521 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 355 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO.....12.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total47.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Local: 020511 MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE



Ficha: 201 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO.....-35.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020521 MUNICIPIO DE PINDORAMA
 Ficha: 354 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO.....-12.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Total - 47.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fonoaudiologia (domiciliar) de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Psicólogo de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 27 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

007/2024	VICTOR AUGUSTO GUERRA	402.***.***-50
----------	------------------------------	----------------

Catanduva - SP, 28 de fevereiro de 2024.